## Chamamento Público nº 007/2022 - SMSAN - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

De: Mario Donizete da Silva

qui, 16 de jun de 2022 14:33

1 anexo

<m.s.donizete@hotmail.com>

**Assunto :** Chamamento Público nº 007/2022 - SMSAN -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE

**VENDA** 

Para: Cpl Smsan <cplsmsan@curitiba.pr.gov.br>

Á Comissão Especial de Chamamento Público - SMSAN Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.916.640/0001-60 Telefone: (41)3411-3852

Valdirene Rangel

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento ás condições do edital de Chamamento Público nº 007/2022 - SMSAN. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

- 1. CNPJ
- 2. Estatuto e Ata de posse da atual diretoria
- 3. Prova de regularidade FGTS
- 4. Certidão Negativa Estadual
- 5. Certidão Negativa Municipal
- 6. Certidão Negativa Federal
- 7. Certidão Negativa de Dividas Trabalhistas
- 8. Projeto de venda Anexo 1
- 9. Lote 1 Relação de fornecedores e Produtos
- 10. Relação dos Produtos Lote 1
- 11. Lote 2 Relação de fornecedores e Produtos
- 12. Relação dos Produtos Lote 2
- 13. Declaração de produção própria
- 14. Declaração de limite individual
- 15. Declaração de Inexistência de fato impeditivo
- 16. Declaração de não existência de trabalhadores menores
- 17. Ficha técnica de produto.
- 18. Atenciosamente
- 19. Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.916.640/0001-60 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 07/04/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE P	RODUTORES RURAIS DE FAZENI	DA RIO GRANDE	
TÍTULO DO ESTABELECIM	ENTO (NOME DE FANTASIA)	PORT DEN	_
código e descrição da 94.30-8-00 - Atividad	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL des de associações de defesa de c		
94.93-6-00 - Atividad 94.99-5-00 - Atividad CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA		ligadas à cultura e à arte	
399-9 - Associação	Privada		
LOGRADOURO R FRANCISCO DA (	CONCEICAO MACHADO	NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 83.824-505	BAIRRO/DISTRITO GRALHA AZUL	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	e R
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTORESRUR	AIS.FRG@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 3604-4328	
ENTE FEDERATIVO RESP	ONSÁVEL (EFR)	The fig.	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAI 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO C	ADASTRAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 09:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 16962950

Emitido em: 14/06/2022 às 16:02:25

DAP: SDW0591664000011406220358

Versão DAP: 3.2

Emissão: 14/06/2022

Validade(\*): 14/06/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Razão Social: Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF Municipio/UF: Fazenda Rio Grande/PR

Representante Legal: VALDIRENE RANGEL

Data Constituição: 07/04/2003

CPF: 063.930.439-70

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 73.326.142/0001-17

Agente Emissor: FELIS BENONI MACHADO
Local de Emissão: Fazenda Rio Grande/PR

CPF: 056,621,929-87

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	108	. 100

## Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Antonina	13
Campina Grande do Sul	13
Campo Largo	
Doutor Ulysses	10
Fazenda Rio Grande	4
Guaratuba	56
	9
Mandirituba	3
São José dos Pinhais	11

## Resultado Composição Societária

Associados sem DAP	0	0,00	Material Control of the Control of t
Total dos Associados	108	100%	

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br/)

LIVRO A-037

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 4.688, no livro A-037, com 10 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 07/07/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 010

ILMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Eu, Valdisene Rongel		
Pessoa física, portador do RG n.º 8.690.238-9	CPF	n.º
63.920.439-10 de nacionalidade brasileira, estado civil	patina	
rofissão Agricultora residente e	domiciliado	à
Estuda Paincipal Posso Amoulo		
		em
Bairro Paras Amoulo	em	nail:
J- VI CA.		
vem à presença de V.S.ª n	nui respeitosame	ente
equerer		
- + 1 At do Atomorphia, Olan	e Extrace	acti
rásia malizada no día 25 de Jus	2 de	
raria vealizada no dia 25 de sur	the ac	
2021		
T		
Nestes Termos		
Pede Deferimento		
9		
For Rio Guande, d. 8 de Junho	de_ <u>202</u>	1.
roganos e dos postas de la companya del companya de la companya del companya de la companya de l		
ODE		
CLIONAL CAN		
TABLE PRIMA RECOURT		
Valdivene Rongel.		
Assinatura		
(com firma reconhecida)	NO METROP	0/70
1	A GIAO	-1/2
	100	1

## ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

## CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º A Associação dos Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º A associação terá sua sede e administração à Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, bairro Gralha Azul na cidade de Fazenda Rio Grande e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 3º O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercicio social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

## SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Primeiro. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo. Somente produtores rurais que possuam DAP (declaração de aptidão ao Pronaf), ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, poderão associar-se.

Parágrafo Terceiro. A maioria (51%) dos Associados devem ser produtores do município de Fazenda Rio Grande. A aceitação de associados de outros municípios somente será possível caso este percentual não seja afetado.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se à a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo primeiro. O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data/do



Página 003 de 010

recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo 3º A exclusão considerar-se à definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Parágrafo 5º Poderá ser excluído da associação, o associado que faltar a 03 (três) Assembleias Gerais sem justificativa plausível e por escrito.

Parágrafo 6º Será excluído da Associação o associado que perder o direito a DAP, ou documento similar que comprove a condição de agricultor familiar, ou deixar de renová-la, neste caso o Associado terá prazo de 30 dias, a contar da notificação, para regularizar sua DAP, caso a regularização não ocorra dentro do prazo concedido haverá a exclusão do associado.

Parágrafo 7º As notificações poderão ser realizadas através de e-mail, aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura, correspondência ou ainda entregue em mãos, mas devem sempre ter comprovante da entrega ou leitura.

## SECÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

a) gozar de todas as vantagens e beneficios que a associação venha a conceder;

b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 12 meses como associado;

c) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem:

d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;

- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
  - f) convocar a Assembleia Geral e dela participar, no termos a nas condições previstas neste estatuto;

g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregaticia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
  - b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;

c) manter em dia as suas contribuições;

d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

e) Pagar taxa administrativa sempre que a Associação intermediar a venda de seus produtos. O percentual da taxa administrativa será fixada em Assembleia Geral.

f) Manter o cadastro atualizado com endereço no qual seja possível enviar notificações e convocações. Se possível manter também contato de telefone, endereço de e-mail e número de aplicativo/sistema de mensagem eletrônica que confirme a leitura.

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

## CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:









Página 004 de 010 (verso)

a) pelos bens de sua propriedade;

 b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em assembleia geral;

d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, e a votação, será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Paragrafo único. Será possível a representação mediante procurador com poderes específicos para tal. A procuração ficará arquivada com a ata da assembleia. O procurador deve ser um associado ou parente do associado que representa. Cada procurador poderá representar apenas a si mesmo e, no máximo, 10 (dez) outros associados que tenham lhe outorgado procuração com poderes específicos.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares. A convocação poderá ainda ser realizada através dos endereços de e-mail e aplicativo whatsApp informados pelo associado em seu cadastro.

Parágrafo 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada assembleia se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença, formulário on-line ou chamada oral em caso de assembleia virtual ou híbrida (parte dos associados reunidos presencialmente e parte dos associados acompanhando de forma on-line).

Parágrafo 2º Não havendo quorum para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

 I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, caso a Assembleia seja realizada por meio virtual será disponibilizado na convocação qual o sistema para ingresso na Assembleia bem como o link de acesso;

III. A sequência ordinal das convocações;

instalação;

IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de

2

Página 005 de 010

VI. A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenas os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Iº Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais, deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

Parágrafo 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contando o presentado em que a Assembleia tiver sido realizada.

## DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art.23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fi
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) conceder título honorifico para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Parágrafo 1º O quorum de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

## DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

 a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;





estatuto:

- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1°, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vicepresidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Parágrafo 2º. O Segundo Secretário assumira as funções de Secretário caso o Primeiro Secretário desista do cargo, faleça, fiquei impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 3º. O Segundo Tesoureiro assumira as funções de Tesoureiro caso o Primeiro Tesoureiro desista do cargo, faleça, fiquei impedido de realizar suas atribuições, se demita, ou seja excluído da associação.

Parágrafo 4º. Será agendado dia da eleição mediante convocação que conterá dia, horário e local da votação, conterá ainda prazo limite para cadastramento das chapas que concorreram. As eleições devem ocorrer no período máximo de 60(sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem ao término dos mandatos vigentes.

Parágrafo 5º. São elegíveis todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste

Parágrafo 6º. São eleitores todos os associados que preencham as condições estabelecidas neste estatuto;

Parágrafo 7º. As chapas deverão conter candidato a Presidente, Vice presidente, Primeiro Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro indicando nominalmente a qual cargo cada a sociado concorrerá;

Parágrafo 8°. Cada associado poderá fazer parte de apenas uma chapa:

Parágrafo 9º. As chapas se registraram na secretaria da associação;

Parágrafo 10º. No prazo de 3 dias após o término do prazo para registro da chapa será verificador se la chapa registradas respeitam os requisitos necessários para concorrer e se todos os associados pertencentes a chapa estão em pleno gozo dos direitos estatutários;

Parágrafo 11º A chapa que não preencher os requisitos não poderá concorrer;

Parágrafo 12º O voto será secreto e depositado em uma urna apropriada;

Parágrafo 13°. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:





RE(

- a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas;
- b) Verificação da autenticidade da cédula única a vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas;
- d) a presença em período integral de 1 (um) membro, ou representante designado, de cada chapa que estiver concorrendo na qualidade de fiscal;
  - e) Os membros ou representantes fiscais poderão se revesar;
- f) no local de votação não será permitida campanha eleitoral e os associados não poderão em hipótese nenhuma expor seu voto sob pena de anulação do mesmo;
- g) a mesa coletora será formada de dois mesários que confirmarão a presença do associado em lista própria, confirmarão que o associado possui direito a voto, postarão rubrica na cédula de votação e entregaram para que
- h) Não poderão fazer parte das mesas coletoras os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive;
- i) Na data da eleição, 30 minutos antes de seu início, os mesários, na presença dos fiscais, verificarão a presença da uma, que a mesma se encontra vazia e a lacrarão. Serão ainda apresentadas as cédulas e as rubricas que
- j) No dia da eleição, após encerrado o horário de votação, a urna será aberta pelos membros da mesa ná presença dos fiscais e serão contados o número de votos por duas vezes, será conferido ainda se o número de votos existentes é compatível com a quantidade de associaos constantes na lista de presença;
- k) Caso ajam dúvidas será realizada recontagem da quantidade de cédulas (votos) quantas vezes forem necessárias;
- 1) Caso a quantidade de votos seja compatível com a quantidade de associados constantes na lista de presença será realizada a apuração dos votos, caso a quantidade de votos não seja compatível ou sejam verificados votos adulterados (cédula incompatível ou sem as devidas rubricas) a eleição será anulada sendo realizada nova eleição no intervalo de, no máximo 15 (quinze) dias, em ambos os casos será registrada Ata de Assembleia nos termos do artigo 23 e seguintes do presente estatuto. Serão considerados presentes todos os Associados que assinaram o livro de presença
- m) caso aja reagendamento da eleição somente as chapas já registradas e sem alterações concorrer;

Art. 28. compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar, os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisque programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, de valor igual ou superior a 25% do patrimônio líquido aprovado pela Assembleia Geral, na prestação de contas do último exercício conjuntamente com o Tesoureiro do
  - f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
  - g) indicar o Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixa-







Página 008 de 010 (verso)

limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela
   Assembleia Geral;
  - i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
  - k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A diretoria reunir-se a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada por seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º A diretoria considerar-se a reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornas inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da diretoria e com o Gerente, se houver;
  - b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
  - c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) apresentar relatório de gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como
  - e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) días.

Art. 32. Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar os mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
  - b) elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa)

dias.

Art. 33 Ao tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela diretoria;
- b) proceder através de cheques bancários, transferências ou PIX os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder os mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
  - d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
  - e) zelar pelo recolhimento das contribuições fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras d





Página 009 de 010

responsabilidade da associação;

- f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias
- Art. 34. O regimento interno será constituido com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.
- Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direito e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) diretores.

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos na forma disposta nos parágrafos do artigo 27, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º O Conselho considerar-se a reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Conselheiro fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

## CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b)livro de atas de Assembleia Geral;
- c) livro de presença dos associados em Assembleia;
- d) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor ou no regimento interno.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas e frações ideias, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(őes) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa-destinar o







Página 010 de 010 (verso)

remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. a associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parceta de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos das Diretorias e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a assembleia Geral Ordinária não forma realizada no seu devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45 A associação possui área de abrangência em todo o território do Estado do Paraná.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2021

SILVANEIA SZENDELA

SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA CPF 037.290.919-13 RG 8725947-1

Voldirene Romas VALDIRENE RANGEL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO E DA ASSEMBLEIA CPF 063.930.439-70

RG 8.690.238-9

LARESSA ASSIS ADVOGADA

OAB-PR \$3.821

PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DA REGIÃO METROPOLITAMA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA ROSENANDE - PR
EGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PRESAS JURÍDICA
PROTOCOLO/REGISTRO

A WETROPO

REGISTRO

n° 4.688

Selo 1815416PJAA0000000189321K Consulte esse seto em http://horus.funarpen.com.br/consulta /rc: A-037 Folha: 026 Distribulção: 5.667

Livic: A-037 Folha: 026 Distribuição: 5.687
Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,04, ISSON: \$75,00, FUNDEP: R\$1,00, Selo
\$51,32, Distribuiçõe: R\$9,70, Biligência: Não incide
Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Tot
\$40,03
Fazenda Rio quale: 07 de julho de 2021
Alvaro Rossoni Cilvata - Agente Designado

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo Digital Nº 1541Me7qdCOpryO8LGUtEbfcb

> O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande-PR, 18 de janeiro de 2022

> > Alvaro Rossoni-Clivatti Registrador

Dalse de Fátina Ratkoski Cácial Substituta



## ATA DE POSSE

No dia três de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, sito Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, bairro Gralha Azul , Fazenda Rio Grande, Paraná. Foi realizada a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, cuia a eleição foi realizada no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e um. Em seguida a instalação da mesa, pelo Srto. Angelo Augusto Franco, foi convidada a tomar seu assento a Srta. Suelen de Fatima Royka. Tendo assumido a presidência dos trabalhos, o Srto. Angelo Augusto Franco. O presidente da mesa convidou os integrantes dos órgãos eleitos, a receberem as respectivas credenciais, os quais depois de prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a constituição , as leis vigentes e o estatuto desta entidade, foram empossados nos cargos a seguir discriminados: Rangel, brasileira, agricultora, Valdirene Presidente: 8.690.238-9 CPF: 063.930.439-70, Estrada Principal Passo Amarelo s/n° Vice Presidente: Jhaynald Kevin Javier Hikishima, Filipina, agricultor, RG: V364922-0, CPF: 076.960.689-03, Estrada Principal Rio Abaixo s/n° 1° secretário: Silvanéia Szendela Cordeiro, brasileira, agricultora, RG: 8.725.947-1, CPF: 037.290.919-13, Estrada Principal Passo Amarelo s/n° 2° Secretário: Roberto Mitsuharu Ichisato, brasileiro, agricultor, RG: 1.381.999, CPF: 316.390.209-00, Rua Rio Amazonas. 1° Tesoureiro: Luis Antonio Rocha, brasileiro, agricultor, RG: 3.579.522, CPF: 666.683.449-68, Estrada Principal Samambaia s/n° 2° Tesoureiro: Brandon Francis Javier Hikishima, Filipina, agricultor, RG: 076.960.729-27 Estrada Principal V364919-P CPF: s/n°,CONSELHO FISCAL : Sérgio Almir Barbosa, brasileiro, agricultor RG: 3.297.462-7 CPF, 470.449.349-00 Rua Francisco da Conceição Machado., Ederson Cezar Colaço, brasileiro, agricultor, RG: 9.731.573-6 CPF: 053.124.979-40, Rua Francisco da Conceição Machado. Luciano Klechovicz, brasileiro, agricultor, RG: 4.489.646-0, CPF:921.554.059-87 Rua Rio Amazonas. SUPLENTES: Rosangela Bida, brasileira, agricultora, RG: 8.090.674-9, CPF: 043.388.839-36 Estrada Principal Passo Amarelo s/n°., Edinilson Roika, brasileiro, agricultor, RG: 12.887.216-7, CPF: 111.052.799-36, Estrada Principal Passo Amarelo s/nº. Amelia da Rocha Roika, brasileira, agricultora, RG: 5.275.005-9, CPF: 980.740.169-00 Estrada Principal Passo Amarelo s/n°. O Presidente Stro. Angelo Augusto Franco, declarou-os empossados, cujos mandatos passam a ser contados a partir desta data devendo terminar no dia três de agosto de dois mil e vinte e cinco. A presidente apresentou a suas saudações aos elementos empossados. Não havendo quem mais quisesse fazer o uso da palavra, o presidente da solenidade declarou encerrada às dez horas, tendo sido lavrada esta ata, que recebe depois de aprovada, as assinaturas dos membros da diretoria e conselho fiscal ora empossados.

Presidente Romque.	haynald Keum Harkithma.  Vice- Presidente
biltancia Bendela 1° Secretário	2° Secretário
1° Tesoureiro	2° Tesoureiro
Conselho Fiscal:	
Sérgio Almir Barbosa	Edus on cole co Ederson Cezar Colaço
Luciano Klechovicz	Rosangela Bida Suplente: Rosangela Bida
Suplente: Edinilson Roika	Amelia da Rocha Roika  Suplente: Amélia da Rocha Roika
	2

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Selo nº 1815416SVAA00000001381211
Consulte esse selo em
http://horus.funairpen.com.br/consulta
Livror B-591 Folha: 001 Distribuição: 5.794
Emolumentos: R\$65,10(VRC 300,00), Funrejus: R\$9,04,
ISSQN: R\$3,28, FUNDEP: R\$3,26, Selo: R\$1,32,
Distribuidor: R\$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia:
Não incide, Microfilme: Não incide. Total:/R\$91,77
Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2021

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.916.640/0001-60

Razão Social: ASSOCIACAO PROD RURAIS FAZ RIO GRANDE

Endereco:

R FRANCISCO DA CONCEICAO MACHADO 397 / GRALHA AZUL / FAZENDA

RIO GRANDE / PR / 83824-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/06/2022 a 06/07/2022

Certificação Número: 2022060701282694383908

Informação obtida em 15/06/2022 09:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026424528-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.916.640/0001-60

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



Data: 15/06/2022 09h07min

Número Validade — 12440 14/08/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 05916640000160	
Aviso	
Sem débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à Finalidade	
Mensagem	
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inso abaixo caracterizada.  A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constat mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.	
— Inscrição — Contribuinte: 124874 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE Endereço: Rua R FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MACHADO, 397 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-505	
Código de Controle	
CWEYM0QOWZ3IMXQ1	

http://www.fazendariogrande.pr.gov.br Fazenda Rio Grande (PR), 15 de Junho de 2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:54:50 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: 055E.DEB8.7358.6311 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 05.916.640/0001-60 Certidão nº: 3940804/2022

Expedição: 31/01/2022, às 11:38:11

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.916.640/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2022- SMSAN

## ANEXO I - PROJETO DE VENDA

	ande/PR	Fazenda Rio Grande/PR	0	Estrada Principal Passo Amarelo
		19. Município/UF		18. Endereço
72	(41) 98790-1572		063.930.439-70	Valdirene Rangel
	17. DDD/Fone		16.CPF	<ol><li>Nome do representante</li></ol>
108			108	108
	•		11.326/2006	
<ol> <li>N° de Associados com DAP Física</li> </ol>	14. N° de Asso	cordo com a Lei nº	13. N° de Associados de acordo com a Lei n°	12. N° de Associados
16.402-x		4314-1	Banco do Brasil	
11. Conta N° da conta	Corrente	<ol><li>Agência Corrente</li></ol>	9. Banco	8. N° DAP Jurídica
83.824-505		52	(41) 3411-3852	m.s.donizete@hotmail.com
7. CEP			6. DDD/Fone	5. E-mail
	nde/PR	Fazenda Rio Grande/PR	achado, nº 397	Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397
		4. Município/UF		3. Endereço
	1-60	05.916.640/0001-	is de Fazenda Rio Grande	Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande
		2. CNPJ		<ol> <li>Nome do Proponente</li> </ol>
				GRUPO FORMAL
			CEDORES	I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
2022	PÚBLICO Nº 007/2022	/ CHAMAMENTO PI	DE ATENDIMENTO AO EDITAL	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMAMENTO
AÇÃO ESCOLAR/PNAE	PARA ALIMENT,	ULTURA FAMILIAR	ROS ALIMENTÍCIOS DA AGRIC	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

# III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

				Fazenda Rio Grande
				Dap. SDW0021526359652212210912
				Cof 021 526 359-65
R\$ 6,43	6.200,00	₹	Brocolis	6 Antonio Carlos da Silva
<b>Total Agricultor</b>				Fazenda Rio Grande
R\$ 3,58	4.000,00	<u>⊼</u>	Cenoura	Dap. SDW0039591109520812211246
R\$ 2,86	2.000,00	<u>₹</u>	Repolho verde	Cpf. 039.591.109-52
	5.500,00	<i>₹</i> 6	Beterraba	5 Moacir Certernaski
<b>Total Agricultor</b>				Antonina
				Dap. SDW0111984199202904200256
		₹6		Cpf. 974.801.859-87
R\$ 6,40	3.500,00	₹6	Alface crespa/lisa	4 Olinda Ines Trevisan Viel
<b>Total Agricultor</b>				Antonina
				Dap. SDW0608791651202212210839
				Cpf. 608.791.651-20
R\$ 5,03	7.000,00	<u>K</u>	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	3 Luzineide Elina M Ribeiro
<b>Total Agricultor</b>				Fazenda Rio Grande
				Dap. SDW0660360389681012211058
			Ş.	Cpf. 660.360.389-68
R\$ 5,03	7.000,00	₹6	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	2 Antonio Ferreira de Lima
<b>Total Agricultor</b>				São José dos Pinhais
			<u>×</u>	Dap. SDW0065694519282511210752
				Cpf. 065.694.519-28
R\$ 3,61	11.000,00	<b>天</b> <sub>6</sub>	Banana caturra	1 Douglas Amaral Lamberg
5. Preço/Unidade	4.Quantidade	3.Unidade	2. Produto	Número 1. Nome do Agricultor Familiar

		OTHER DESIGNATION AND RESIGNATION AND RESISTANCE AND R		No. of the last of				The same of				- Contraction of	-	NUMBER OF												minupseess	
São José dos Pinhais	Dap. SDW0078546089622201211007	Cpf. 078.546.089-62	13 Jean Carlos Padia Alves	São José dos Pinhais	Dap. SDW0022669419412510210115	Cpf. 022.669.419-41	12 Egon Grassmann	Guaratuba	Dap. SDW0414451209680503211104	Cpf. 414.451.209-68	11 Orlando Costa Miranda	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0054317959101012211046	Cpf. 054.317.959-10	10 Aldemir Gabriel Colaço	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0053124979402011210857	Cpf. 053.124.979-40	9 Éderson Cesar Colaço	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0111052799361612210842	Cpf. 111.052.799-36	8 Edinilson Roika	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0666683449682104211012	Cpf. 666.683.449-68	7 Luis Antonio Rocha
			Banana caturra				Banana caturra				Banana caturra		)		Alface crespa/lisa		7		Alface crespa/lisa			Repolho verde	Alface crespa/lisa				Brocolis
			Kg			•	Kg			Kg	Ka				Ka		Kg	Kg	Kg		Kg	Kg	Kg		Kg		Χg
			11.000,00				11.000,00				11.000.00				3.000,00				3.000,00			2.000,00	3.000,00				6.200,00
Total Agricultor			R\$ 3,61	Total Agricultor			R\$ 3,61	Total Agricultor			R\$ 3.61	Total Agricultor			R\$ 6.40	Total Agricultor			R\$ 6,40	Total Agricultor		R\$ 2,86	R\$ 6,40	Total Agricultor			R\$ 6,43
R\$ 39.710,00		R\$ 0,00	R\$ 39.710,00	R\$ 39.710,00			R\$ 39.710,00	R\$ 39.710,00		R\$ 0.00	R\$ 39.710.0	R\$ 19.200,0			R\$ 19.200.0	R\$ 19.200,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.200,0	R\$ 24.920,0	R\$ 0,00	R\$ 5.720,0	R\$ 19.200,0	R\$ 39.866,0	R\$ 0,00		R\$ 39.866,00

Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0874476149040612211212	20 Marildo Luis Meira	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0026122319433011200931	Cpf. 026.122.319-43	10 Loão Cosar Pereira de Camargo		Dap. SDW0299526389492211210926	Cpf. 299.526.389-49	18 David Sezarnoski	São José dos Pinhais	Dap. SDW0923092679530812210444	Cpf. 923.092.679-53	17 Pedro Aloir Moro	Guaratuba	Dap. SDW0421256939683007200238	Cpf. 421.256.939-68	16 Manoel Jaime Miranda	Guaratuba	Dap. SDW0060550709011510200850	Cpf. 060.550.709-01	15 Waldecir Miranda Ribeiro	São José dos Pinhais	Dap. SDW0077254409332611210757	Cpf. 077.254.409-33	14 Talita Lourenço dos Santos
	211212	Repolho verde		200931	Nepolilo velde			210926		Repolho verde		210444		Repolho verde		200238		Banana caturra	1	200850	*	Banana caturra		210757		Banana caturra
	Kg Vg	K				X		Kg	Kg	Ka				Kg		Kg	Kg	Kg	The state of the s	7.5		Kg		Kg		Kg
		2.000,00			2.000,00	2 000 00				2.000.00				2.000,00				6.000,00				11.000,00				11.000,00
Total Agricultor		R\$ 2.86	Total Agricultor			THE REAL PROPERTY.	Tax I Avaid to History			R\$ 2,86	Total Agricultor			R\$ 2,86	Total Agricultor			R\$ 3,61	Total Agricultor			R\$ 3,61	Total Agricultor	and the same of th		R\$ 3,61
R\$ 5.720,00	R\$ 0,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00		1.4 0.1 E0,00	R\$ 5 720 00	R\$ 5 720 00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.720.00	R\$ 5.720,00			R\$ 5.720,00	R\$ 21.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.660,00	R\$ 39.710,00			R\$ 39.710,00	R\$ 39.710,00	R\$ 0,00		R\$ 39.710,00

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O		COMPANY OF THE PROPERTY OF THE		
R\$ 39.468,00	Total Agricultor			Campo Largo
				Dap. SDW0069788479171205200434
R\$ 39.468,00	R\$ 5,72	6.900,00	Maçã gala Kg	27 Esmael Riba Cpf. 069.788.479-17
R\$.39.866,00	Total Agricultor			Fazenda Rio Grande
				Cpt. 065.750.549-86  Dap. SDW0035870169412503211133
R\$ 39.866,00	R\$ 6,43	6.200,00	Brocolis Kg .	
R\$ 34.722,00	Total Agricultor			Fazenda Rio Grande
				Dap. SDW0688456779152910210308
R\$ 0,00				Cpf. 688.456.779-15
R\$ 34.722,00	R\$ 6,43	5.400,00	Brocolis	tovicz
R\$ 39.468,00	Total Agricultor			Campo Largo
R\$ 0,00				Dap. SDW0036180079732606201122
				Cpf. 036.180.079-73
R\$ 39.468,00		6.900,00	Maçã gala Kg	24 Daniel de Goes
R\$ 5.720,00	Total Agricultor			Fazenda Rio Grande
R\$ 0,00		÷		Dap. SDW0470447059870312211024
0.1	- X	1.000		Cpf. 470.447.059-87
R\$ 5720 00	R\$ 2 86	2 000 00	Renolho verde	
R\$ 5.720,00	Total Agricultor			Fazenda Rio Grande
			T.E.	Dap. SDW0076960729271811200121
				Cpf. 076.960.729-27
R\$ 5.720,00	R\$ 2,86	2.000,00	Repolho verde Kg	22 Brandon Francis Javier Hikishima
R\$ 5.720,00	Total Agricultor			Fazenda Rio Grande
				Dap. SDW0076960689030303200230
R\$ 0,00			Kg	Cpf. 076.960.689-03
R\$ 5.720,00	R\$ 2,86	2.000,00	Repolho verde Kg	21 Jhaynald Kevin Javier Hikishima

R\$ 765.551,00					
R\$ 36.630,00	Total Agricultor			Fazenda Rio Grande	
R\$ 16.110,00	R\$ 3,58	4.500,00	Kg	Dap. SDW0036577359092910210338   Cenoura	
				Cpf. 036.577.359-09	
R\$ 20.520,00	R\$ 5,13	4.000,00	Kg	28 Eduardo Macedo do Amaral Pessêgo	

3S	<ol> <li>Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</li> </ol>		2- CNPJ		3-Município/UF CURITIBA - PR	
4	4- Endereço				5- DDD/Fone	
9	6- Nome do Representante e e-mail		7.8		7- CPF	
≡	III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1	1 — Produto	2 - Unidade	3- Quantidade	4 — Preço de Aquisição *	*	5 – Cronograma de
		5.4				entrega dos produtos
				4.1 - Unitário	4.2 - Total	
01	Aipím descascado, cortado e embalado á vácuo	Kg	14.000,00	5,03	70.420,00	Semanal
02	Alface Lisa/crespa	Kg	12.500,00	6,40	80.000,00	Semanal
03	Banana caturra	Kg	72.000,00	3,61	259.920,00	Semanal
04	Beterraba	Kg	5.500,00	3,55	19.525,00	Semanal
05	Brócolis	Kg	24.000,00	6,43	154.3200,00	Semanal
90	Cenoura	Kg	8.500,00	3,58	30.430,00	Semanal
07	Maçã Gala	Kg	13.800,00	5,72	78.936,00	Semanal
80	Pêssego	Kg	4.000,00	5,13	20.520,00	Semanal
9	Repolho Verde	Kg	18.000,00	2,86	51.480,00	Semanal
9	Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamamento Público nº 007/2022	nº 007/2022				
De	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento	este Projeto e c	lue as informações	s acima conferem com	as condições de forne	cimento
Loc	Local e data:	Assinatura o	Assinatura do Representante do Grupo Formas	do Grupo Formas	Fone/e-mail (41) 98790 1572	
Faz	Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2.022	2000	Valdinane Rang	moel.	m.s.donizete@hotmail.com	mail.com

Chamamento Público nº 007/2002 - SMSAN

## III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS LOTE 2 - Escolas municipais de Curitiba

Número 1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade 4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
1 Acir Luiz Miranda	Banana caturra	11.	11.000,00 R\$ 3,61	R\$ 39.710,00
Cpf. 021.015.799-28	74			
Dap. SDW0021015799281203210319				Remembershypherengovongelikesvingeningeningeningeningeningeningeninge
Guaratuba			Total Agricultor	R\$ 39.710,00
2 Valdinei do Espirito Santo Cpf. 042.614.389-25	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	Kg 7.	7.950,00 R\$ 5,03	R\$ 39.988,50
Dap. SDW0042614389251209190402				
Doutor Ulysses			Total Agricultor	R\$ 39.988,50
3 Salatiel do Espirito Santo	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	Kg 7.	7.950,00 R\$ 5,03	R\$ 39.988,50
Cpf. 125.110.069-44	8	T		
Dap. SDW0125110069442504220950				
Doutor Ulysses			Total Agricultor	R\$ 39.988,50
4 Silvanei Szendela Cordeiro Cpf. 010.595.849-21	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	Kg 7.	7.950,00 R\$ 5,03	R\$ 39.988,50
Dap. SDW0010595849212511211206		.,		
Fazenda Rio Grande			Total Agricultor	R\$ 39.988,50
5 Pedro Domingos Baran Cpf. 535.983.429-34	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	Kg 7.	7.950,00 R\$ 5,03	R\$ 39.988,50
Dap. SDW0535983429341012210917				
Fazenda Rio Grande			Total Agricultor	R\$ 39.988,50
6 Ubaldino do Jesus Cordeiro	Aipim descascado, cortado e embalado á vacuo	Kg 6.	6.700,00 R\$ 5,03	R\$ 33.701,00
Dap. SDW0478799399201412210949				
Doutor Ulysses				R\$ 33 701 00

## Chamamento Público nº 007/2002 - SMSAN LOTE 2 - Escolas municipais de Curitiba

R\$ 39.710,0	Total Agricultor				Guaratuba	
					Dap. SDW.0577554859000604220402	
K\$ 39./10,0	天 <del>似</del> 3,61	77.000,00	Kg	Banana caturra	13 Lino Klemz Cpf. 577.554.859-00	
R\$ 39.710,0	Total Agricultor					
					Dap. SDW0025372169542510210109	
K\$ 39.710,0	大谷 ひ, ひご	77.000,000	Kg	Banana caturra	12 Ari Grassmann Cpf. 025.372.169-54	
R\$ 12.800,0	Total Agricultor		₹	7	Fazenda Rio Grande	I
					Dap. SDW0035263289512011210748	Inches
		11 0 0 0	3		THE RESERVE TO SHARE	
R\$ 12.800,0	R\$ 6,40	2.000,00	K <sub>a</sub>	Alface crespa/lisa	11 Silvandréia Szendela Castilho	
R\$ 12.800,0	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
R\$ 0,0			Kg	4.	Dap. SDW0054317959101012211046	around General Pales
R\$ 0,0			20		Cpf. 054.317.959-10	
R\$ 12.800,0	R\$ 6,40	2.000,00	Kg	Alface crespa/lisa	10 Aldemir Gabriel Colaço	
R\$ 12.800,0	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
					Dap. SDW0053124979402011210857	
				SEC. II	Cpf. 053.124.979-40	
R\$ 12.800,0	R\$ 6,40	2.000,00	Kg	Alface crespa/lisa	9 Éderson Cesar Colaço	
R\$ 12.800,0	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
					Dap. SDW0111052799361612210842	Personal Services (March 1989)
					Cpf. 111.052.799-36	
R\$ 12.800,0	R\$ 6,40	2.000,00	Kg	Alface crespa/lisa	8 Edinilson Roika	
R\$ 34.100,0	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
					Dap. SDW0047433599292011210720	
R\$ 21.300,0	R\$ 3,55	6.000,00	Kg	Beterraba	Cpf. 047.433.599-29	
R\$ 12.800,0	R\$ 6,40	2.000,00	<u>₹</u>	Alface crespa/lisa	7 Jaime Roik	
			icipais de curina	FOLE 7 - Escolas municipais de curriba		

## Chamamento Público nº 007/2002 - SMSAN LOTE 2 - Escolas municipais de Curitiba

CONTROL CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PERSON OF THE P	The state of the s					Г
R\$ 33.757,5	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
				9040612211212	Dap. SDW0874476149040612211212	The second second
					Cpf. 874.476.149-04	
R\$ 33.757,51	R\$ 6,43	5.250,00	Kg	Brocolis	20 Marildo Luis Meira	
R\$ 33.757,5	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
				9433011200931	Dap. SDW0026122319433011200931	
					Cpf. 026.122.319-43	
R\$ 33.757,50	R\$ 6,43	5.250,00	Kg	e Camargo Brocolis	19 João Cesar Pereira de Camargo	
R\$ 33.757,5	Total Agricultor				São José dos Pinhais	
				9492211210926	Dap. SDW0299526389492211210926	
				•	Cpf. 299.526.389-49	
R\$ 33.757,50	R\$ 6,43	5.250,00	Kg	Brocolis	18 David Sezarnoski	
R\$ 33.757,5	Total Agricultor				São José dos Pinhais	
				9530812210917	Dap. SDW0923092679530812210917	
					Cpf. 923,092,679-53	n millionispu
R\$ 33.757,50	R\$ 6,43	5.250,00	s Kg	Brocolis	17 Pedro Aloir Moro	
R\$ 30.685,00	Total Agricultor				Guaratuba	
				39721712210903	Dap. SDW0763543189721712210903	
					Cpf. 763.543.189-72	
R\$ 30.685,00	R\$ 3,61	8.500,00	Banana caturra Kg	Banan	16 Izabel Flor da Silva	
R\$ 39.710,00	Total Agricultor				Guaratuba	
				9911512210328	Dap. SDW0471026329911512210328	MAIN THE PARTY OF
					Cpf. 471.026.329-91	
R\$ 39.710,00	R\$ 3,61	11.000,00	Banana caturra Kg	3	15 Valdemir Teles Ribeiro	NAME OF TAXABLE PARTY.
R\$ 39.710,00	Total Agricultor				São José dos Pinhais	
				59912005210235	Dap. SDW0922500259912005210235	Name of the last
					Cpf. 922.500.259-91	
R\$ 39.710,00	R\$ 3,61	11.000,00	Banana caturra Kg	Banar	14 Paulo Padia	-
		liba	LOTE 2 - Escolas municipais de curitiba			(

## Chamamento Público nº 007/2002 - SMSAN LOTE 2 - Escolas municipais de Curitiba

		-	MINN NAME OF	_	- electrication		100000	planterium in	ALIEN CONTRACTOR	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the Owner, whic	ebiores in the				CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE				J 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	-	danker -		-				
Campo Largo	Dap. SDW00659936599041406220314	Cpf. 659.936.599-04	27 Claudio Aparecido de Oliveira	Campo Largo	Dap. SDW0689828289150601221017	Cpf. 689.828.289-15	26 Luiz Aluisio Valente	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0980738269682910210324	Cpf. 980.738.269-68	25 Jorge Daniel Moleta	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0470447059870312211024	Cpf. 470,447.059-87	24 José Nelson Roika	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0076960729271811200121	Cpf. 076.960.729-27	23 Brandon Francis Javier Hikishima	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0076960689033003220935	Cpf. 076.960.689-03	22 Jhaynald Kevln Javier Hikishima	Mandirituba	Dap. SDW0989427519201211211019	Cpf. 989.427.519-20	21 Airton Alves da Rocha
	4		Maçã gala				Maçã gala			Beterraba	Cenoura				Brocolis				Brocolis				Brocolis				Brocolis
			Kg				Kg			Kg	Kg				Kg				Kg				Kg				Kg
Total Agricultor			6.900,00 R\$ 5,72	Total Agricultor			6.900,00 R\$ 5,72	Total Agricultor		3.000,00 R\$ 3,55	8.000,00 R\$ 3,58	Total Agricultor			5.250,00 R\$ 6,43	Total Agricultor			5.250,00 R\$ 6,43	Total Agricultor			5.250,00 R\$ 6,43	Total Agricultor			5.250,00 R\$ 6,43
R\$ 39.468,00			R\$ 39.468,00	R\$ 39.468,00			R\$ 39.468,00	R\$ 39.290,00		R\$ 10.650,00	R\$ 28.640,00	R\$ 33.757,50			R\$ 33.757,50	R\$ 33.757,50			R\$ 33.757,50	R\$ 33.757,50			R\$ 33.757,50	R\$ 33.757,50			R\$ 33.757,50

## Chamamento Público nº 007/2002 - SMSAN LOTE 2 - Escolas municipais de Curitiba

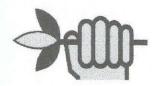
R\$ 38.610,00	Total Agricultor				Fazenda Rio Grande	
					Dap. SDW0031303739692411211021	
					Cpf. 031.303.739-69	
R\$ 38.610,00	R\$ 2,86	13.500,00	Kg	Repolho verde	34 João Jair Ivanchechen	
R\$ 25.650,00	Total Agricultor				Campo Largo	
					Dap. SDW0069788479171605220433	
					Cpf. 069.788.479-17	
R\$ 25.650,00	R\$ 5,13	5.000,00	Xg	Pessêgo	33 Esmael Riba	
R\$ 34.212,00	Total Agricultor				Campo Largo	
					Dap. SDW0092376149772102220229	
R\$ 30.780,00	R\$ 5,13	6.000,00	Κg	Pessêgo	Cpf. 092.376.149-77	
R\$ 3.432,00	R\$ 5,72	600,00	Κg	Maçã gala	32 Marcelo Wisniewski Gogola	
R\$ 39.468,00	Total Agricultor				Campo Largo	
					Dap. SDW0060816169161012200255	
					Cpf. 060.816.169-16	
R\$ 39.468,00	R\$ 5,72	6.900,00	Kg	Maçã gala	31 José Geraldo Ribas	
R\$ 39.468,00	Total Agricultor				Campo Largo	
					Dap. SDW0094560909492810210952	
					Cpf. 094.560.909-49	
R\$ 39.468,00	R\$ 5,72	6.900,00	Kg	Maçã gala	30 Leonardo Gogola	
R\$ 39.468,00	Total Agricultor				Campo Largo	
					Dap. SDW0035869359430707210225	
	3		Š	and a second	Cpf. 035.869.359-43	
R\$ 39.468,00	R\$ 5.72	6.900.00	Ka	Macă gala	29 Élio Franciel Gaideski	
R\$ 39.468,00	Total Agricultor				Campo Largo	
		6.			Dap. SDW0069788469450712210129	
					Cpf. 069.788.469-45	
R\$ 39.468,00	R\$ 5,72	6.900,00	Kg	Maçã gala	28 Eliane Riba	
		Q	Lacolda IIIIIIIIcibaia de Cultuba	LO1E 2 - LSC		

Chamamento Público nº 007/2002 - SMSAN LOTE 2 - Escolas municipais de Curitiba

	Fazenda Rio Grande	Dap. SDW0027591159412611210928	Cpf. 027.591.159-41	35 Laércio Ivankio
				Repolho verde
				Kg
	<b>1</b>			13.500,00
	Total Agricultor			R\$ 2,86
R\$ 1.191.430,00	R\$ 38.610,00			R\$ 38.610,00

Página 6 de 6

4- SE	II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC  1. Nome da Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 4- Endereço	PNAE/F		PNAE/FNDE/MEC 2- CNPJ		
Ender	eço					5- DDD/Fone
	6- Nome do Representante e e-mail		- 1	14		7- CPF
-	III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS		- 1			
T	1 — Produto	2 - Unidade		3- Quantidade	4	
					4.1 - Unitário	
01	Aipím descascado, cortado e embalado á vácuo	<u></u>	(1)	38.500,00	38.500,00 5,03	5
02	Alface Lisa/crespa	Kg		10.000,00	10.000,00 6,40	6
03	Banana caturra	Kg	6	63.500,00	33.500,00 3,61	3,61
04	Beterraba	Kg		9.000,00	9.000,00 3,55	3,55
05	Brócolis	Kg		42.000,00	42.000,00 6,43	6
90	Cenoura	Kg		8.000,00	8.000,00 3,58	ω
07	Maçã Gala	Kg	-	42.000,00	42.000,00 5,72	5,72
80	Pêssego	Kg	-	11.000,00	11.000,00 5,13	5,13
9	Repolho Verde	Kg €		27.000,00	27.000,00 2,86	2
Oba	Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamamento Público nº 007/2022	nº 007/2022				
Dec	aro estar de acordo com as condições estabelecidas no	este Projeto e q	_	ue as informações	ue as informações acima conferem com as	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento
Loc	Local e data:	Assinatura de	0	Representante o	Assinatura do Representante do Grupo Formas	Representante do Grupo Formas Fone/e-mail (41) 98790 1572
Faz	Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2.022	ملامره	C -	とらろ か	Toldina Roman.	www. m.s.donizete@hotmail.com



CNPJ n. 05.916.640/0001-60 Rua Francisco da Conceição Machado-397 Fazenda Rio Grande – Paraná CEP. 83824-505

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 - SMSAN

## DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, com sede na Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)Valdirene Rangel, brasileira, portador do Registro Geral nº 8.690.238-9 inscrito no CPF sob nº 063.930.439-70, residente na Estrada Principal do Passo Amarelo, nº s/nº, Bairro Passo Amarelo, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que todos os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2022.

Valdirene Rangel



CNPJ n. 05.916.640/0001-60
Rua Francisco da Conceição Machado-397
Fazenda Rio Grande – Paraná
CEP. 83824-505

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 – SMSAN ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.916.640/0001-60, com sede na Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, CEP 83.824-505, na cidade de Fazenda Rio Grande, neste ato representada pela presidente Valdirene Rangel, brasileira, solteira, agricultora, portador da cédula de identidade RG nº 8.690.238-9, inscrito no CPF sob o nº 063.930.439-70, residente na Estrada Principal Passo Amarelo, CEP 83.839-000, na cidade de Fazenda Rio Grande, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 por DAP/ANO, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2022.

Valdirene Rangel

Valdium Rongel



CNPJ n. 05.916.640/0001-60 Rua Francisco da Conceição Machado-397 Fazenda Rio Grande – Paraná CEP. 83824-505

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 - SMSAN

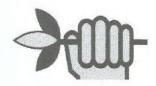
## DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.916.640/0001-60, com sede na Rua Francisco da Conceição Machado, nº 397, CEP 83.824-505, na cidade de Fazenda Rio Grande, neste ato representada pela presidente Valdirene Rangel, brasileira, solteira, agricultora, portador da cédula de identidade RG nº 8.690.238-9, inscrito no CPF sob o nº 063.930.439-70, residente na Estrada Principal Passo Amarelo, CEP 83.839-000, na cidade de Fazenda Rio Grande, nos termos do estatuto social, DECLARA, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e não foi declarada inidônea , nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2022.

Valdirene Rangel

Voldirene Ronge



CNPJ n. 05.916.640/0001-60 Rua Francisco da Conceição Machado-397 Fazenda Rio Grande – Paraná CEP. 83824-505

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 - SMSAN

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

A Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.916.640/0001-60, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, Rua Francisco da Conceição Machado n° 397, DECLARA para os devidos fins, que não mantém em seu quadro pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2022.

Valdirene Rangel

## FICHA TÉCNICA

## PRODUTO

Produto: Aipim descascada, picada e embalada à vácuo

Marca: Da Fazenda

## ASSOCIAÇÃO

Razão Social: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Endereço: Avenida das Araucárias, 550 Bairro: Eucaliptos CEP: 83.820-068 Cidade Fazenda Rio Grande – PR

## **FABRICANTE**

Razão Social: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 05.916.640/0001-60

Endereço: Estrada Rural André Wosniack, S/N

Bairro: Santo Antônio CEP: 83.839-990 Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

## CONTATO

Nome: Mário Donizete da Silva

Fone: 3604-4328

E-mail: m.s.donizete@hotmail.com

## CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Ingredientes: Mandioca crua

Não contém glúten

## COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (porção de 100g)

Valor energético: 151,4 kcal - 8%

Carboidratos: 36,2 g - 12%

Proteínas: 1,1 g - 1%

Gordura saturada: 0,1 q - 0% Fibra alimentar: 1,9 g – 8%

Cálcio: 15,2 mg - 2%

Vitamina C: 16,5 mg - 37%

Fósforo: 29,4 mg - 4% Manganês: 0,1 mg - 4% Magnésio: 44,5 mg - 17%

Lipídios: 0.3 q - -Ferro: 0.3 mg - 2%Potássio: 208,1 mg - -Cobre: 0,1 ug - 0% Zinco: 0,2 mg - 3% Sódio: 2,2 mg - 0%

Validade: 01 ano congelado

10 dias resfriado

EMBALAGEM DO PRODUTO: Saco plástico de polietileno

PESO LÍQUIDO: 0,5 kg, 1 kg e 2 kg

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Nana Momoi

Profissão: Médica Veterinária Conselho Regional: CRMV-PR Número de inscrição: 3165

Assinatura:

Mana Momoi-Médica Veterinária CRMV-PR 3165